

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de dosimetria pessoal, aos funcionários que trabalham no Raio X do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a proteção radiológica para preservar a saúde e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes dos indivíduos ocupacionalmente expostos durante suas jornadas de trabalho no raio x do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, através de monitoramento constante por dosimetria individual e padrão, para determinar a taxa de exposição recebida pelos profissionais técnicos que operam os equipamentos de Raio X em um determinado período de tempo, ou seja, o nível de radiações ionizantes recebidas.

A proteção radiológica é um componente integral da segurança de profissionais ocupacionalmente expostos. O principal objetivo da Proteção Radiológica é fornecer um padrão adequado de proteção contra os efeitos nocivos das radiações, buscando garantir níveis de dose tão baixos quanto razoavelmente exequíveis, sem inibir as atividades humanas benéficas à sociedade ou ao indivíduo do uso das radiações. Importante salientar que as taxas mensais de radiação ionizantes são regulamentadas pela Portaria nº. 04, de 11/04/1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho, onde estão dispostos os valores máximos de tolerância.

A dosimetria individual é uma metodologia de monitoração de área e individual mais utilizada para detectar exposições em operadores, pois, são compostas de pastilhas sensíveis a radiação ionizante e permite avaliar se a dose de radiação está ou não abaixo dos níveis de restrição, já que fora dos limites admissíveis, poderá acarretar danos biológicos. Portanto, é imprescindível para os operadores de equipamentos de raio-x a constante monitoração, a fim de garantir a segurança dos mesmos, estando dessa forma em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN-NM 3.01: “Diretrizes Básicas de Radioproteção” (regulamentada pela Portaria nº 4 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho), de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT relativo à segurança e medicina do trabalho (Capítulo V, artigos 155 e 200) e de acordo com a Portaria SVS/MS nº 453/98 e Resolução RDC/ANVISA nº 330/2019.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	15121	Serviço de dosimetria pessoal - Para monitoração individual externa e padrão, por dosímetros termoluminescente (ou superior), para 2 usuários e 1 padrão, que permitam determinar as doses de radiações ionizantes absorvidas, no exercício das funções, pelos técnicos que trabalham rotineiramente nas instalações do setor de raio-x, com expedição mensal de Laudo Técnico para comprovação dos níveis de radiações, atendendo às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear e de acordo com a Resolução RDC/ANVISA nº 330/2019, pelo período de 12 meses.	Sv	1	R\$ 1.120,08	R\$ 1.120,08

4- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A dispensa de licitação para contratação do serviço, se funda no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o valor que se enquadra no inciso.

4.2. A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso reside no fato de se tratar de despesa caracterizada como de baixo valor, além de ser imprescindível para a segurança dos profissionais.

A medição individual de dosimetria é um procedimento suma importância, pois além de resguardar a saúde dos trabalhadores, fundamenta-se pela necessidade de atendimento à legislação vigente, que trata do controle dosimétrico para profissionais expostos à radiação ionizante, além de permitir visualizar a condição técnica de cada equipamento utilizado nas atividades que requerem a utilização de radiação, uma vez que altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, uso incorreto do equipamento, o que pode comprometer a saúde dos usuários.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Menor preço por item;

6- EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a. Os serviços de análise da dosimetria deverão ser executados mensalmente, no prazo de até

10 (dez) dias, com fornecimento de Laudo Técnico das doses pessoais recebidas.

b. O prestador deverá fornecer mensalmente dosímetros individuais (medidores de radiação) para 2 (dois) usuários, para uso dos profissionais que trabalham no Raio X e 1 (um) dosímetro padrão.

c. O material deverá ser entregue pela contratada através do serviço postal, às custas da contratada.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde;

7.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **FMS**;

7.3 A critério do **FMS**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

a) Órgão 02, Unidade 07, Função Programática 02.10.301.0019.2473.3.3.90.39 Ficha Nº 389

9- LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 A entrega dos monitores (dosímetros) deverá ser realizada no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, à Avenida José Grossi, nº 111, bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-213.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e

danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$60,00 (sessenta reais).

- Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8 O Município irá fiscalizar o cumprimento das cláusulas 10.2 a 10.7.4.2, nos termos da regulamentação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.503/2021.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os problemas apresentados pelo serviço contratado;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento



de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.1.7 Arcar com todos os ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.1.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14- CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 Lei Federal 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15- DOCUMENTAÇÃO:

15.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme definido pela Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA:



17.1. O Contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Ponte Nova, 03 de julho de 2023

Elaborado por:

Antônio José Filho
Depto de Compras / SEMSA

Ratificado por:

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretaria Municipal de Saúde